



João Rodrigues Costa
Presidente
Câmara Mun. Barrolândia-TO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2020

Ementa: dispõe sobre a criação do cargo de Recepcionista da Câmara Municipal de Barrolândia e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Resolução, a esta Colenda Casa de Leis para ser apreciado e votado.

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão, com (01) vaga, denominado Recepcionista da Câmara Municipal de Barrolândia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As atribuições do cargo são as discriminadas no art. 3º, e os requisitos para o provimento será nível médio completo e noções básicas de informática.

Art. 3º - O cargo de que trata a presente Resolução é tido como que de confiança, de livre nomeação e exoneração a qualquer tempo pelo Presidente da Câmara Municipal de Barrolândia, possui caráter transitório, e destina-se ao assessoramento dos vereadores no atendimento aos munícipes, respeitada a divisão de atribuições e atividades constante no Quadro de Servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Em situações excepcionais e por prazo limitado, o Presidente da Câmara Municipal de Barrolândia poderá, mediante Portaria, alterar a designação das atribuições e atividades do cargo.

Art. 4º - A remuneração será de 1 (um) salário mínimo e o vencimento básico será reajustado nos mesmos índices e na mesma época dos reajustes dos demais servidores do Poder Legislativo.

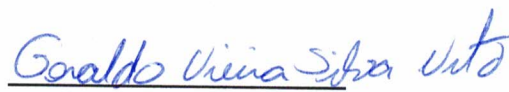
Art. 5º - As despesas constantes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

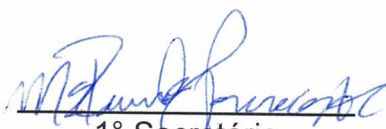
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barrolândia, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020.


João Rodrigues Costa
Presidente


Geraldo Vieira Silva Neto
Vice-Presidente


1º Secretário


2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos - necessários à realização do princípio da eficiência presente no caput do art. 37 da Constituição Federal - requer um constante melhoramento dos quadros funcionais da Administração Pública, considerada em qualquer de suas esferas.

Tal realidade não é diferente no âmbito do nosso Poder Legislativo local.

De fato, a execução dos trabalhos dirigidos a cumprir a função institucional do legislativo local demanda meios razoáveis e quadro de pessoal suficiente e adequado ao volume e à importância das tarefas existentes.

Por outro lado, o mesmo princípio da eficiência impõe como regra de conduta da Administração a adaptação o tanto quanto possível das suas estruturas administrativas ao desígnio estatal, de modo tal que os meios através do qual o Estado lança mão para atingir os seus fins fiquem restritos àqueles que sejam realmente úteis, obedecendo a critérios de razoabilidade.

É para atender tais preceitos que a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Barrolândia apresenta à apreciação dos nobres edis o presente projeto de Resolução, que tem a finalidade criar o cargo de provimento em comissão, de Recepcionista desta respeitável Casa de Leis.

É notório o aumento de serviços na Câmara Municipal de Barrolândia, ante uma maior demanda da população pelos serviços públicos. Ademais, necessário um maior contato dos vereadores com a população, de forma a atender a todas as reivindicações da sociedade, respondendo aos anseios dos munícipes.



João Rodrigues Costa
Presidente



Ronaldo Vieira Silva Neto
Vice-Presidente



1º Secretário



2º Secretário